



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**LEI 689/2018**

ALTERA A LEI Nº 659/2018 QUE INSTITUI NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES ATIVOS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescido a Lei nº 659/2018, o artigo 8º com a seguinte redação:

*“Art. 8º É facultado ao Chefe do Poder Executivo majorar em até quatro vezes o valor do auxílio alimentação, no mês de dezembro, se houver disponibilidade orçamentária e financeira”.*

*Parágrafo único: O benefício alimentício de que trata o artigo 8º, em hipótese alguma gera direito adquirido ou obrigatoriedade à administração municipal.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de dezembro de 2018

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal